

## Portaria CTPI nº 36, de 14 de fevereiro de 2020.

*Institui o Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança e define as providências para o seu funcionamento.*

Considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Considerando a Resolução CNRH nº 185, de 07 de dezembro de 2016, que aprovou os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e a revisão destes no prazo de três anos.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº 50/2015, resolve:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho para Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

**Art. 2º** São atribuições do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança:

- I. Revisar os mecanismos de cobrança;
- II. Revisar os valores de cobrança;
- III. Encaminhar o Relatório Final e proposta de Deliberação à CTPI do CBH Paranaíba.

**Parágrafo Único:** O GT poderá realizar reuniões, oficinas, entre outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

**Art. 3º** O GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança será formado por 15 (quinze) membros, com a seguinte distribuição de vagas:

- I. 04 (quatro) membros do Poder Público Estadual e Distrital, sendo um de cada Unidade da Federação;
  - a. Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa
  - b. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás - Semad;
  - c. Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam;
  - d. Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul.
- II. 1 (um) membro do Poder Público Municipal:
  - a. Prefeitura Municipal de Goiânia.
- III. 6 (seis) membros do segmento Usuário, assim distribuídos:
  - a. Abastecimento urbano e lançamento de efluentes: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa;
  - b. Indústria e Mineração: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg;
  - c. Irrigação e uso agropecuário: Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG;
  - d. Hidroeletricidade: Cemig - Geração e Transmissão S/A;

- e. Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos: Associação das Empresas Mineradoras das Águas Termais de Goiás - Amat; e
  - f. Hidroviário: Caramuru Alimentos S/A.
- IV. 04 (quatro) membros da Sociedade Civil, assim distribuídos:
- a. Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa: Universidade Federal de Uberlândia – UFU;
  - b. Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Abes - MG;
  - c. Organizações Não Governamentais: Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - Angá; e
  - d. Organizações Não Governamentais: Associação Amigos das Águas.

**Parágrafo Único:** A Coordenadoria e a Relatoria serão definidas entre os componentes do GT quando da realização da sua primeira reunião.

**Art. 4º** A Coordenadoria do GT poderá solicitar apoio técnico e científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, desde que devidamente aprovado pela Diretoria do CBH Paranaíba, respeitado, contudo, o limite orçamentário.

**Art. 5º** Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

**Art. 6º** O GT deverá em sua primeira reunião definir seu cronograma de trabalho.

**Art. 7º** A Entidade Delegatária do CBH Paranaíba deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT.

**Art. 8º** As atribuições do GT previstas no art. 2º serão desenvolvidas em 6 (seis) meses, a partir da sua instalação, podendo ser renovadas mediante justificativa à CTPI, que deliberará sobre novo prazo.

**Art. 9º** O GT fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.



**Elaine Lopes Noronha Farinelli**  
Coordenadora da CTPI